

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

Considerando pedidos de esclarecimentos formulados por interessados no PE 99/2022, conforme abaixo delineados, a equipe técnica da ARSER apresentou as seguintes respostas:

1) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 4 é solicitado: “ (...) Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; (...)”. Entendemos que deverá ser fornecido TPM 2.0 integrado a placa principal, sendo aceito TPM 2.0 discreto (chip soldado na motherboard) ou TPM 2.0 integrado ao chipset o que é soldado na motherboard no caso de solução Intel PTT. Para o Windows, por exemplo, não há vantagem funcional ou desvantagem em qualquer das opções, pois do ponto de vista de segurança, tanto o discreto quanto o integrado compartilham as mesmas características. Desta forma, entendemos que será aceito TPM 2.0 integrado a placa-mãe, seja discreto ou integrado ao chipset (Intel PTT), já que os dois oferecem as mesmas funções e características para os sistemas operacionais. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *Sim. Ressalte-se que as especificações compostas no edital atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, em especial a TPM 2.0 integrado a placa principal que deve ser do fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).*

2) No edital, item 18 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, subitem 18.3 menciona: “Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos previstos no item XX.” Entendemos que o prazo mencionado para apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias ÚTEIS. Está correto o entendimento?

Resposta. *No que tange aos prazos fixados no edital, serão considerados “úteis” aqueles assim contidos expressamente no edital. Portanto na ausência de tal denominação, deve-se entender como dias corridos.*

3) O edital em seu ANEXO I, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL, item 3. Computador Completo Tipo I, PROCESSADOR, solicita: Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no

mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; No termo de referência é exigido que o processador ofertado possua Clock básico mínimo de 3.0 GHz. Informamos que nos processadores Intel de 12ª geração não existe mais o conceito de clock base uma vez que há dois tipos de núcleos, os denominados de Desempenho e os denominados de Performance. Esta informação pode ser comprovada através do site da Intel conforme link <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/134591/intel-core-i712700-processor-25m-cache-up-to-4-90-ghz/specifications.html>. Desta forma, entendemos que para processadores de 12ª geração esta característica não se aplicará. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que os clocks base de ambos os tipos de núcleos poderão ser somados, atingindo assim o clock mínimo exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *Sim. Não será aplicado para processadores da 12ª geração devido a sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance.*

4) O edital em seu ANEXO I, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL, item 4. Computador Completo Tipo III, PROCESSADOR, solicita: Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 16 (dezesesseis) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 16 (dezesesseis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,90 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; A última geração de processadores, especificamente falando da família Intel de 12ª geração, conseguem entregar por característica de fabricação, um maior poder de processamento com menor consumo de energia e melhor resfriamento. Além da redução de consumo de energia e menor aquecimento, para esse item será ofertado processador Intel da 12ª geração com memória cache maior que o exigido e atingindo pontuação conforme site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, superior do mínimo especificado no edital. Entendemos com isso, que será aceito processadores Intel da 12ª geração que comprovadamente através do site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php entreguem uma maior performance maior ao exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *Sim. Contudo, as afirmações técnicas descritivas tanto as que compõe o edital como a oferta sugerida pelo solicitante, serão aferidas e comparadas no teor regimental da legislação no que rege a lei (referência ao menor preço ofertado).*

5) O edital em seu ANEXO I, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL, item 36. Computador Completo Tipo I, PROCESSADOR, solicita: Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos, e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.10 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 13.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; No termo de referência é exigido que o processador ofertado possua Clock básico mínimo de 3.10 GHz. Informamos que nos processadores Intel de 12ª geração não existe mais o conceito de clock base uma vez que há dois tipos de núcleos, os denominados de Desempenho e os denominados de Performance. Esta informação pode ser comprovada através do site da Intel conforme link <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/134591/intel-core-i712700-processor-25m-cache-up-to-4-90-ghz/specifications.html>. Desta forma, entendemos que para processadores de 12ª geração esta característica não se aplicará. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que os clocks base de ambos os tipos de núcleos poderão ser somados, atingindo assim o clock mínimo exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *Sim. Não será aplicado para processadores da 12ª geração devido a sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance.*

6) No item 5, Computador Completo Tipo IV- Workstation: “PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits”. Informamos que um dos maiores fabricantes globais de desktop workstation possui em seu portfólio workstation recentemente lançada com processadores Intel de 12ª geração compatível com memórias ECC que atende os requisitos do edital, aumentando a concorrência e competitividade do certame, entendemos que serão aceitas workstation com processadores de 12ª. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *As especificações compostas no edital no que se refere aos itens 5 e 24, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos de suas comercializações.*

7) No item 5, Computador Completo Tipo IV- Workstation: “Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less)”. Informamos que um das maiores fabricantes globais de desktop workstation possui em seu portfólio workstation que atende o requisito Toll Less, apenas com um parafuso “Saft Screw” para a tampa utilizado para

manter a integridade de todos os componentes internos, aumentando a concorrência e competitividade do certame, entendemos que serão aceitas workstation com tal característica. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *Sim, desde que para a troca dos componentes e módulos não seja necessário a utilização de ferramentas conforme descrevi o edital.*

8) No item 5, Computador Completo Tipo IV- Workstation: “Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,60 GHz”. Informamos que nos processadores Intel de 12ª geração não existe mais o conceito de clock base uma vez que há dois tipos de núcleos, os denominados de Desempenho e os denominados de Performance. Esta informação pode ser comprovada através do site da Intel conforme link <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/134591/intel-core-i712700-processor-25m-cache-up-to-4-90-ghz/specifications.html>. Desta forma, entendemos que para processadores de 12ª geração esta característica não se aplicará. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, entendemos que os clocks base de ambos os tipos de núcleos poderão ser somados, atingindo assim o clock mínimo exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *Sim, não será aplicado para processadores da 12ª geração devido a sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance.*

9) No item 24, StorageiSCSI, subitem 1.5. A solução de armazenamento deverá híbrida, ou seja, deverá suportar o uso simultâneo no mesmo enclosure ou gaveta, de discos mecânicos do tipo NLSAS de 7.2K RPM, SAS de 10K/15K RPM e discos de estado sólido SSD, logo, devendo suportar diferentes tipos de unidades, taxas de transferência e velocidades de rotação combinadas no mesmo Array; Entendemos que a solução de armazenamento híbrida deverá suportar drives NLSAS de 7.2K RPM (de 3.5 polegadas), drives SAS de 10K/15K RPM (de 2.5 polegadas) e drives SSD (de 2.5 polegadas) simultaneamente dentro do mesmo sistema, e não dentro da mesma gaveta, uma vez que existem gavetas específicas para drives de 2.5 polegadas e outras específicas para drives de 3.5 polegadas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *As especificações compostas no edital no que se refere aos itens 5 e 24, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos de suas comercializações.*

10) No item 24, StorageiSCSI, subitem 1.11. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6, 10 e 50, sendo que qualquer combinação de níveis de RAID possam existir em um único array. Com o objetivo de aumentar a competitividade neste certame e garantir uma isonomia entre os fabricantes concorrentes, entendemos que serão aceitas soluções de armazenamento (do tipo Enterprise) que

ofereçam suporte à proteção com RAID: 1, 5, 6, 10 e distribuído (garante reconstruções muito mais rápidas em caso de falha em drives). Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *As especificações compostas no edital no que se refere aos itens 5 e 24, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos de suas comercializações.*

11) O edital em seu ANEXO I, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL, item 24. Subitem 3.1. A solução de armazenamento deve ser suportada pelas seguintes plataformas: Windows 2016 e 2012 R2, RHEL 6.9 e 7.4, SLES 12.3 e VMware 6.5 e 6.0; Com o objetivo de aumentar a competitividade neste certame e garantir uma isonomia entre os fabricantes concorrentes, entendemos que a solução de armazenamento deve ser suportada pelas plataformas: Windows 2012 R2 ou superior, RHEL 6.9 ou superior, SLES 12.3 ou superior e VMware 6.0 ou superior;

Resposta. *As especificações compostas no edital no que se refere aos itens 5 e 24, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos de suas comercializações.*

12) No edital, Anexo I, Termo de Referência, em relação a Garantia dos itens 3,4,5,6,7 e 36 solicitada no edital, entendemos que a garantia do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento?

Resposta. *SIM*

13) No edital, Anexo I, Termo de referência, para os itens 3, 4 e 36 em relação à garantia há a seguinte consideração “O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado. Considerando que os licenciados de software e sistemas operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta. *SIM*

14) No edital, Anexo I, Termo de referência, para os itens 5, 6 e 7 em relação à garantia há a seguinte consideração “O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado. Considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta. SIM

15) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?

Resposta. Sim. Apenas se a empresa vencedora, for fornecer o produto, a garantia e o suporte do serviço.

16) Caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo: Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços); - Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos); Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Nesse caso serão apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação, Diante disso, vale ressaltar que uma vez que tenhamos a resposta positiva para a emissão das notas separadamente, o fornecedor ganhador precisará receber empenhos com dotações orçamentárias separadas, uma para serviços/garantias e uma para produtos e constará em contrato para assinatura posterior por ambas as partes. Portanto,

questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial?

Resposta. *Sendo Matriz e filial não existe problema, desde que os processos gerados já vinculem todas as informações que ser discriminados dos empenhos distintos.*

17) No item 18.3 do edital, no que se refere ao fornecimento de uma amostra em eventual solicitação do órgão, é informado que o mesmo tem ocorrer em até 5 dias contados da solicitação realizada, no entanto, existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos segmentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, conseqüentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Desta forma, entendemos que a Prefeitura de Maceió aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 30 dias úteis ou permitirá que haja a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da contratada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *O prazo de entrega obedecerá ao estipulado no edital. No caso de superveniência que prejudique a adimplência do prazo, deverá a fornecedora cientificar o órgão contratante da situação, solicitando prorrogação.*

18) Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. Observamos, portanto, que a admissão de capital social mínimo como forma de comprovação de qualificação econômico financeira incrementa a competitividade do certame e viabiliza a participação de licitantes com capacidade financeira compatível com a presente licitação, aumentando as chances de obtenção da melhor proposta, além de garantir um tratamento isonômico aos licitantes. Por fim, cabe referir que diversos editais recentes da administração pública federal e de outros entes federados contemplaram capital social como critério de habilitação econômico-financeira, dentre os quais, como exemplo, citamos: IBGE PE 62/2019, MP-RJ PE 68/2019, MARINHA PE 8/2019, UFFRJ PE 25/2019, IFET FLUMINENSE 8/2019, SEGER PE 016-2021, MJSP PE 01/2022. Desse modo, tendo em vista o melhor interesse público, entendemos que o CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10% do valor estimado da contratação será aceito como forma de qualificação econômico-financeira. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *A qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame obedecerá às regras do edital.*

19) No item 6.3 do Termo de referência do Edital, é informado que a Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante mediante Ordem de

fornecimento, contendo dados como data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo de entrega. No entanto, para melhor análise de fornecimento (visto que a Dell é uma fábrica e trabalha com planejamento de peças e materiais) para participação deste edital, levando em conta trabalho de parceria e transparência para com o órgão gerenciador e seus respectivos participantes, é vital que seja compartilhado com a Contratada qual é o prazo de entrega esperado durante o fornecimento dessa Ata de Registro de Preços que possui a validade de 12 meses. Por gentileza, podem compartilhar conosco qual o prazo de entrega que deve ser considerado?

Resposta. *A ata de registro de preços terá vigência por 12 meses, os produtos da ata deverão ser entregues no prazo estipulado no edital.*

20) No item 10 do Termo de referência, no que se dispõe sobre Pagamento, é informado que o mesmo será realizado em até 30 dias contados do requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado. Entendemos, portanto, que o pagamento está condicionado apenas a entrega física dos equipamentos, onde será atestado pelo Termo de recebimento definitivo que tem o prazo de 5 dias para emissão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *O pagamento está condicionado a comprovação da entrega, devidamente atestada pelo fiscal, bem como apresentação dos documentos de regularidade fiscal, consoante o edital.*

21) Em alguns lotes do edital, é mencionado a necessidade de instalação no local de entrega. Porém, não foi informado um prazo para que essa instalação seja permitida para a Contratada no local da Contratante. Entendemos, portanto, que a instalação será permitida imediatamente após a entrega dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *SIM.*

22) No anexo III do edital, temos a relação dos locais de entrega, contudo não localizados a informação sobre o CNPJ que deverá ser utilizado para faturamento e cobrança dos órgãos participantes. Podem compartilhar conosco o(s) CNPJ(s) que deverão ser utilizados? Cada local terá o seu próprio CNPJ ou será utilizado sempre o mesmo?

Resposta. *Informamos que todos os CNPJ estão localizados em Maceió, bem como serão informados no momento da emissão da nota de empenho e da ordem de serviço.*

23) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 3 é solicitado em PROCESSADOR: “(...) Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6

(seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; (...)". Entendemos que foi feita uma consulta técnica ao mercado antes de ser publicado o edital e julgamos o processo válido e correto. No entanto, de acordo com a época em que a especificação técnica de referência foi obtida em consulta ao mercado, certas características técnicas podem ter sofrido alterações. Os processadores da fabricante Intel mais atuais do mercado para DESKTOPS, 11ª e 12ª geração, sofreram várias atualizações nas suas características, principalmente na frequência de clock base. Diferente das gerações anteriores, para a linha de processadores solicitada, a Intel avalia a frequência base em cima do "Performance-core", que tipicamente possuem valores de frequências mais baixos se comparados ao antigo parâmetro "Frequência baseada em processador". Por outro lado, os processadores mais atuais possuem performance consideravelmente superior além de novas tecnologias embarcadas. A especificação técnica descrita em edital, no caso da fabricante Intel, remete ao processador Core i3-10300T de 10ª geração, porém está sendo exigido em edital processadores pertencentes a no mínimo à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador. Desta forma, pretendemos ofertar processador da 12ª geração Intel que atende a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site superior a 12.000 pontos, o que equivale a mais de 60% da performance exigida em edital. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos processadores Intel de 12ª geração com clock performance-core inferior a 3.0 GHz e desde que atenda a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta. *Sim. É compreensivo a volatilidade tecnológica e mudanças em sua adoção de novas parametrização, tendo ciência das mudanças nas especificações dos processadores da 12ª geração e sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance, as novas especificações serão aceitas.*

24) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 36 é solicitado em PROCESSADOR: "(...) Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos, e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.10 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s; Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 13.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; (...)". Entendemos que foi feita uma consulta técnica ao mercado antes de ser publicado o edital e julgamos o processo válido

e correto. No entanto, de acordo com a época em que a especificação técnica de referência foi obtida em consulta ao mercado, certas características técnicas podem ter sofrido alterações. Os processadores da fabricante Intel mais atuais do mercado para DESKTOPS, 11ª e 12ª geração, sofreram várias atualizações nas suas características, principalmente na frequência de clock base. Diferente das gerações anteriores, para a linha de processadores solicitada, a Intel avalia a frequência base em cima do “Performance-core”, que tipicamente possuem valores de frequências mais baixos se comparados ao antigo parâmetro “Frequência baseada em processador”. Por outro lado, os processadores mais atuais possuem performance consideravelmente superior além de novas tecnologias embarcadas. A especificação técnica descrita em edital, no caso da fabricante Intel, remete ao processador Core i5-10600 de 10ª geração, porém está sendo exigido em edital processadores pertencentes a no mínimo à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador. Desta forma, pretendemos ofertar processador da 12ª geração Intel que atende a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site superior a 19.000 pontos, o que equivale a mais de 45% da performance exigida em edital. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos processadores Intel de 12ª geração com clock performance-core inferior a 3.10 GHz e desde que atenda a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta. *Sim. É compreensivo a volatilidade tecnológica e mudanças em sua adoção de novas parametrização, tendo ciência das mudanças nas especificações dos processadores da 12ª geração e sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance, as novas especificações serão aceitas.*

25) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 6 e ITEM 7 é solicitado em PROCESSADOR: “(...) Processador mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads (...) mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3) (...) clock básico de no mínimo de 1,60 GHz (...) Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador (...) atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. (...)”. Entendemos que foi feita uma consulta técnica ao mercado antes de ser publicado o edital e julgamos o processo válido e correto. No entanto, de acordo com a época em que a especificação técnica de referência foi obtida em consulta ao mercado, certas características técnicas podem ter sofrido alterações. Os processadores da fabricante Intel mais atual do mercado para NOTEBOOKS, 11ª e 12ª geração, sofreram várias atualizações nas suas características, principalmente na frequência de clock base. Diferente das gerações anteriores, a Intel não mais informa a frequência baseada em processador nos parâmetros mínimos. Por outro lado, os processadores mais atuais possuem maior quantidade de núcleos e memória cache assim como performance consideravelmente superior. A especificação técnica descrita em edital, no caso da fabricante Intel, remete ao processador Core i5-10310U de 10ª

geração, porém está sendo exigido em edital processadores pertencentes a no mínimo à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador. Desta forma, pretendemos ofertar processador da 12ª geração que atende a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site superior a 11.000 pontos, o que equivale a mais de 70% da performance exigida em edital. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos processadores Intel de 12ª geração sem limitação de clock base desde que atenda a solicitação de núcleos, threads, memória cache e pontuação do Passmark disponível no site. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta. *Sim. É compreensivo a volatilidade tecnológica e mudanças em sua adoção de novas parametrização, tendo ciência das mudanças nas especificações dos processadores da 12ª geração e sua hodiernidade, imbuindo os fatores que atribui uma nova métrica baseando-se em desempenho e performance, as novas especificações serão aceitas.*

26) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 03, 04 e ITEM 36 é solicitado em MONITOR: “Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação (...)”. Os monitores atuais, em sua grande maioria, possuem a tecnologia plug and play que faz com que o sistema operacional reconheça e configure o monitor de forma automática, não necessitando a intervenção do usuário para a aplicação de drivers e firmwares ou correções de problemas relacionados a esses dois pontos. Diante disso, entendemos que monitores que possuam tecnologia plug and play estão atendendo ao solicitado em edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta. *SIM*

27) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 04 e 36 é solicitado em PLACA MÃE: “(...) 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; (...)”. Com o avanço da tecnologia, atualmente leitores de cartão de mídia SD têm caído em desuso em equipamentos do tipo Desktops e similares. A disponibilidade deste tipo de leitor acaba se restringindo mais para Notebooks, Smartphones e Tablets, onde não é possível a disponibilização de várias portas USBs para uso de pendrives/similares devido aos seus tamanhos compactos. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que a exigência de leitor de cartão de mídia SD é desejável, mas não obrigatória, está correto nosso entendimento?

Resposta. *Não. As especificações compostas no edital no que se refere aos itens exigidos, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos em suas comercializações.*

b) Caso nosso entendimento não esteja correto, a fim não restringir a participação de licitantes, aumentar a competitividade e economicidade do certame entendemos que serão

aceitos leitor de cartão de mídia SD via dispositivo externo do tipo USB, não havendo prejuízo algum na função de leitura e gravação de cartões. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta. Não. As especificações compostas no edital no que se refere aos itens exigidos, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos em suas comercializações.

28) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 6 e ITEM 7 é solicitado: “ (...) Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; (...)”. Entendemos que se ofertarmos solução TPM 2.0 integrada ao processador/SoC, considerando que o processador/SoC é integrado à placa-mãe, soldado, sem adaptações, compatível com a norma TPM Specification pelo TCG (Trusted Computing Group) e configurável pela BIOS, estaremos atendendo plenamente ao exigido. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. Não. As especificações compostas no edital no que se refere aos itens exigidos, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos em suas comercializações.

29) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOSGERAL - ITEM 04 e 36 é solicitado em FONTE DE ALIMENTAÇÃO: “Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;”. Entendemos que em atendimento a “suportar a configuração completa”, ou seja, para suporte a futuras expansões não devemos considerar o uso de CVI off board visto que, o vídeo on-board presente nos processadores atuais tem um excelente desempenho e atende plenamente aos trabalhos administrativos, assim como possui melhor custo benefício garantindo maior economicidade ao órgão. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta. Não. As especificações compostas no edital no que se refere aos itens exigidos, atendem primordialmente as necessidades solicitadas pelo órgão público, inviabilizando especificações destoantes, mesmo que elas (descritivo do edital) sejam inócuas. Seguindo a parametrização tal qual a prática atual de mercado, ou seja, os descritivos solicitados não estão exauridos em suas comercializações.

30) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 03, 04, 06, 07 e 36 é solicitado em SISTEMA OPERACIONAL: “Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil.” A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL

(End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Outro ponto desta mudança é que conforme as regras da Microsoft a versão do Windows 11 PRO é o único que permite downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, questionamos:

a) Para o correto aproveitamento dos equipamentos e seus recursos, entendemos que as licitantes obrigatoriamente deverão ofertar nos equipamentos o licenciamento Windows 11 PRO atendendo os demais requisitos do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. SIM.

b) Caso seja imprescindível o fornecimento da versão do Windows 10 devido a compatibilidades de softwares, a Microsoft disponibiliza o licenciamento Windows 11 PRO com direito a downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o órgão está de acordo com esta forma de licenciamento: licenciamento Windows 11 PRO com direito a downgrade para o Windows 10 PRO. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. SIM.

c) Caso o entendimento “a” e “b” não esteja correto, solicitamos esclarecer qual o tipo de licenciamento e versão do Windows deve ser ofertada.

Resposta. Prejudicada em razão das respostas anteriores estarem corretas.

31) No ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL – ITEM 03, 04, 06, 07 e 36 é solicitado em SISTEMA OPERACIONAL: “Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;”. As mídias de instalação/recoveries são facilmente perdidas, aumentam o custo do produto ofertado e comprometem a agilidade e mobilidade do produto. Diante do exposto, entendemos que:

a) Serão aceitos sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) apenas da imagem do Sistema Operacional de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido, substituindo as mídias de armazenamento com a instalação. Está correto nosso entendimento?

Resposta. SIM.

b) Caso nosso entendimento não esteja correto, com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias repetidas em Pendrive para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré- instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de

acordo com o fornecimento sustentável desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta. *Prejudicada em razão da resposta anterior está correta.*

32) Não encontramos no edital informações sobre o prazo de entrega dos equipamentos. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante, lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 120 (cento e vinte) dias desde o recebimento do pedido até a entrega total no cliente. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega total dos equipamentos em 90 (noventa) dias. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja de 90 (noventa) dias a partir data da retirada da Autorização de Fornecimento/Assinatura do Contrato. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos informar o prazo de entrega.

Resposta. *Conforme o item 6.3 do termo de referência, Anexo I, do Edital (retificado e disponibilizado no site e no comprasnet em 11/11/2022), o prazo de entrega é de 45 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.*

33) Com relação à instalação física dos equipamentos itens 3, 6, 7 e 36 solicitamos esclarecer:

a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. *SIM.*

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Por gentileza informar o prazo para instalação, horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta. *Prejudicada em razão da resposta anterior está correta.*

34) Encontramos no edital, em ANEXO I, Descrição dos produtos e quantitativos geral temos: “Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do

próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema”. Diante do exposto solicitamos esclarecer.

a) Entendemos que o diagnóstico de falha no disco rígido será realizado e validado pela empresa Contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta. SIM.

b) Entendemos que, mesmo a Contratada utilizando o software de gerenciamento para detectar problemas, a empresa Contratada somente substituirá discos rígidos que contenham falha já detectada, de acordo com prática amplamente difundida no mercado com intuito de minimizar os custos para o órgão. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta. SIM.

35) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. SIM.

36) No edital, no ANEXO I, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL, temos: “A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento?

Resposta. SIM

b) Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?

Resposta. SIM.

c) Entendemos que para o caso de componente adicionado pela CONTRATANTE que venha ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia

comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. SIM.

37) No item 19.1.3.a do edital é solicitado: “Pelo menos 01 (um) atestado, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel da empresa e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, Equipamentos de Informática de maneira satisfatória e a concreto.” Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Secretaria. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Secretaria, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 19.1.3.a do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento?

Resposta. Por se tratar de uma eventual e futura aquisição a ARSER entendeu desnecessária a exigência de requisitos técnicos.

38) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Resposta. Somente será necessário o envio de algum documento físico se for solicitado pela pregoeira em diligência.

39) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela ARSER/AL, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta. SIM

Ressaltamos que fica mantida a data do pregão, haja vista tais esclarecimentos não exigirem modificação no edital, tampouco não afeta a formulação das propostas.

Maceió, 16 de novembro de 2022.

Elias Pereira Gonzaga
Gerente de Tecnologia da Informação

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira